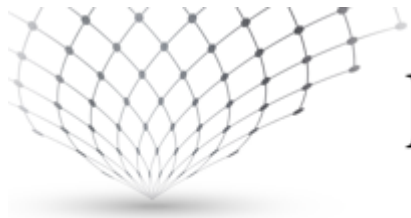


log,lab.
INTELIGÊNCIA
DIGITAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

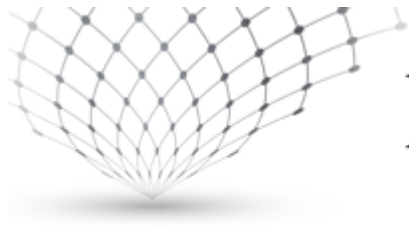
4ª EDIÇÃO/2023

Este Código de Ética e Conduta para Terceiros (“Código”) foi elaborado pela LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA (“LogLab” ou “Sociedade”) e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta.



Sumário

1. Introdução	3
2. Missões, Valores e Princípios da Sociedade.....	3
3. Cumprimento da legislação vigente e do Código.....	4
4. Zelo pela segurança e saúde dos colaboradores	4
5. Recebimento ou oferecimento de vantagens, benefícios, presentes e hospitalidades.....	5
6. Conflito de Interesses	6
7. Relacionamento com Concorrentes	6
8. Corrupção, Fraudes e Pagamentos de Facilitação.....	7
8.1. Identificando Agentes, Funcionários Públicos e Empresas Públicas.....	8
9. Informações Confidenciais	9
10. Ambiente de trabalho respeitoso	10
10.1. Assédio no ambiente de trabalho	11
11. Cuidado e uso adequado de bens e recursos da LogLab.....	12
12. Procedimento de Seleção, Contratação e Fiscalização de Prestadores de Serviço e Parceiros Comerciais	12
12.1. Due Diligence Inicial - Know Your Partner (KYP).....	13
12.2. Processo Para Atuação Conjunta – LogLab e Terceiros	13
12.3. Formalização Contratual, Cadastro e Monitoramento.....	14
12.4. Revisões Periódicas.....	15
12.5. Gestão de Crise.....	15
13. Sanções e Canal de Ética	15
ANEXO I.....	17
ANEXO II	18



1. Introdução

A LogLab é uma sociedade atuante no setor de consultoria, manutenção e treinamento na área de informática e computação.

A Sociedade elaborou este Código, com o objetivo de padronizar determinadas condutas de Terceiros, conforme definição abaixo, visando, principalmente, prevenir conflitos e violações à Lei Anticorrupção brasileira. Esse Código reúne, dessa forma, as principais orientações para os parceiros da Sociedade no que tange a condução dos seus negócios junto à Sociedade.

Para a LogLab, estabelecer parcerias com seriedade e confiança é fundamental para o sucesso de seus negócios. Assim sendo, a LogLab acredita que os princípios, valores e práticas apresentados neste Código podem ser incorporados às atividades cotidianas de seus parceiros comerciais, incluindo representantes comerciais, despachantes, prepostos, advogados, que representem o interesse da Sociedade, fornecedores, representantes, terceirizados, prestadores de serviços em geral e consultores externos (“Terceiros”).

Este Código reflete ainda os padrões éticos e morais que sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura entre a Sociedade e seus parceiros, cabendo a LogLab e os Terceiros a garantia que este Código de Ética e Conduta seja sempre cumprido e difundido.

A LogLab reafirma seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando canais para reportar suspeita de violações, preservando o anonimato, a confidencialidade e a não retaliação. Quaisquer dúvidas ou sugestões devem ser enviadas para o e-mail: compliance@loglab.com.br

2. Missões, Valores e Princípios da Sociedade

A Missão da LogLab é satisfazer o cliente, com atendimento responsável e eficaz das necessidades operacionais e técnicas de cada negócio, assim como a contínua modernização dos seus sistemas em consonância com o mercado e o avanço tecnológico de cada cliente.



A LogLab tem como valores e princípios:

- (i) Ética em todas as relações;
- (ii) Respeito aos clientes;
- (iii) Honestidade;
- (iv) Profissionalismo da equipe
- (v) Contribuição para o desenvolvimento da sociedade com produtos adequados;
- (vi) Busca permanente da inovação;
- (vii) Equipe como grande aliada; e
- (viii) Valorização do ser humano;

3. Cumprimento da legislação vigente e do Código

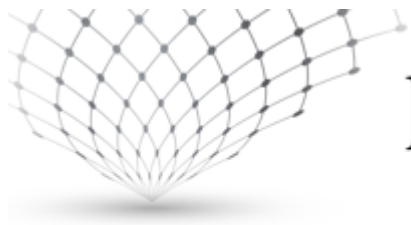
Os Terceiros e todos seus colaboradores têm o dever de cumprir integralmente as legislações vigentes, bem como os regulamentos internos da LogLab.

É crucial que o relacionamento da LogLab com os Terceiros seja baseado em integridade e honestidade. O Terceiro contratado pela LogLab é escolhido por fatores como preço, qualidade, expertise e reputação. Sendo assim, é vedada a troca de favores, de vantagens ou benefícios pessoais entre um colaborador da LogLab e um Terceiro.

Os Terceiros têm ainda o dever de ler, aceitar, compreender, respeitar, agir em conformidade com o Código e divulgar as informações contidas no Código, e zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta para Terceiros, constante no Anexo I.

4. Zelo pela segurança e saúde dos colaboradores

Saúde e segurança são responsabilidades de todos. Enquanto a LogLab investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os Terceiros devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados à saúde e segurança de seus colaboradores.



Os Terceiros devem proporcionar os recursos necessários para preservar a integridade e segurança de seus funcionários e colaboradores, de acordo com a natureza de suas atividades e com a legislação vigente.

5. Recebimento ou oferecimento de vantagens, benefícios, presentes e hospitalidades

A Sociedade não admite nenhuma concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa da organização. Os Terceiros estão expressamente proibidos de pedir presentes, lembranças, brindes, em benefício próprio ou em benefício de terceiros.

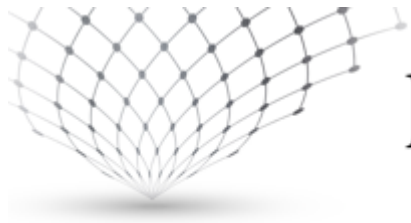
Presentes e entretenimentos só serão admitidos dentro dos limites específicos da política interna da LogLab, desde que não gere nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida. Em outras palavras, não devem gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

O recebimento ou a oferta de presentes ou entretenimentos inadequados pode causar constrangimento e prejudicar a reputação da Sociedade. Mesmo que não haja qualquer intenção de corromper, ainda subsiste o risco de que o beneficiário entenda a oferta de determinado presente ou entretenimento, como tentativa de obter vantagem indevida.

Podem ser aceitos ou ofertados presentes cujo valor não seja superior ao equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), e desde que sejam dados ou recebidos no máximo uma vez por mês, envolvendo as mesmas pessoas.

Não podem ser aceitos ou ofertados: (i) Dinheiro ou equivalente; (ii) Doações a qualquer título; e (iii) Serviços não pecuniários.

Os Terceiros estão expressamente proibidos de pedir presentes ou lembranças a quaisquer terceiros, ainda que de valor inferior ao referido acima, seja para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros.



Se durante a realização de suas atividades lhe ofertarem qualquer presente, avalie com o Comitê de *Compliance* da LogLab a melhor ação a tomar.

6. Conflito de Interesses

Ocorre conflito de interesses quando, por conta de interesse próprio, algum colaborador ou Terceiro pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da Sociedade, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Pode acontecer conflito de interesses quando os interesses interpessoais do Terceiro conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da Sociedade, ou as atividades particulares do Terceiro forem incompatíveis com suas obrigações perante a LogLab.

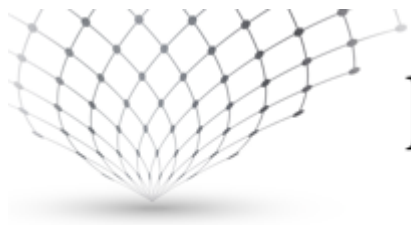
Terceiros não poderão oferecer ou aceitar qualquer pagamento ou benefício de/a qualquer pessoa física ou jurídica, com o fim de obter ou manter qualquer negócio ou vantagem para si ou outrem, que possa dar lugar a um conflito entre os interesses do Terceiro e os da LogLab.

Qualquer tipo de relacionamento particular, de caráter habitual, entre Terceiros e colaboradores da LogLab deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Compliance.

Cada Terceiro tem o dever de analisar a sua própria situação na Sociedade e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir.

7. Relacionamento com Concorrentes

Não devem ser adotadas ações que possam prejudicar a imagem dos concorrentes da Sociedade, bem como de seus produtos e serviços. É proibida a utilização de métodos ilegais e/ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, bem como sua utilização ou divulgação.



Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal. Os Terceiros devem estar cientes das obrigações decorrentes da legislação concorrencial.

8. Corrupção, Fraudes e Pagamentos de Facilitação

A LogLab não tolera a corrupção em seu ambiente de negócios e não aceita o uso de qualquer prática fraudulenta. São condutas intoleráveis aos Terceiros:

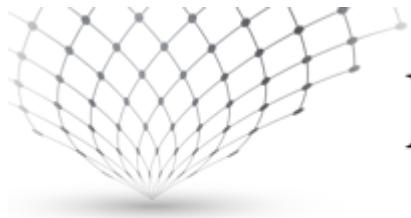
- (i) Corrupção ativa ou passiva, direta ou indireta;
- (ii) Falsificação de documentos, marcas ou produtos;
- (iii) Envolvimento em atividades ilegais como lavagem de dinheiro, sonegação, contrabando, tráfico, etc.;
- (iv) Envolvimento em fraudes, furtos, desvios de materiais e produtos e outros crimes;
- (v) Ocultação de incidentes.

Qualquer relação com Agentes Públicos, conforme definição abaixo, deve ser baseada na transparência e na ética, a fim de assegurar relacionamento íntegro e sustentável. Não será aceito pela Sociedade a prática de qualquer ato que configure delito ou coloquem em risco à sua reputação ou conduta, especialmente lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, concorrência desleal, corrupção e outras práticas delituosas assemelhadas.

Todos os Terceiros devem ler e compreender as legislações que versam sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, para que não incorram em infrações.

É estritamente proibido que Terceiros contratados pela LogLab aceitem ou efetuem pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos com caráter de influência, real ou aparente, para obter de qualquer autoridade ou entidade pública ou privada, qualquer negócio ou outra vantagem.

É dever de todos os Terceiros evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir probabilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação. Isso significa que todos devem cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis e se engajar com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.



8.1. Identificando Agentes, Funcionários Públicos e Empresas Públicas

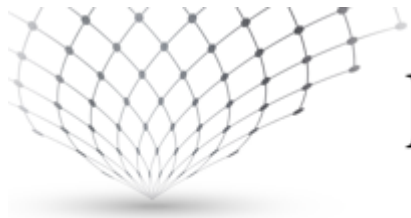
Para fins desta política de Compliance, o termo “Agente Público” abrange todo e qualquer funcionário público, e seus familiares até o 1º grau, assim como seu cônjuge, companheiro e enteado. Estão incluídos no conceito de funcionário público:

- (i) Funcionários do Banco Central, CVM, consulados e cartórios;
- (ii) Prefeitos, governadores, deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- (iii) Militares (incluindo a polícia militar) e policiais civis;
- (iv) Agentes de concessionárias e empresas públicas;
- (v) Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como Receita Federal, Delegacia do Trabalho, INSS, Prefeituras, Subprefeituras;
- (vi) Oficiais ou funcionários de partidos políticos; e
- (vii) Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos (terceirizados).

Além disso, para fins de interpretação deste Código, incluem-se no conceito de empresas públicas também as sociedades de economia mista, fundos soberanos, Entidades Fechadas de Previdência Complementar ou Regimes Próprios de Previdência Social de quaisquer entidades da Federação.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

Entende-se por Agente Público estrangeiro, para os fins da Lei Anticorrupção, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



9. Informações Confidenciais

Nenhuma informação confidencial, deve ser divulgada às pessoas, dentro ou fora da Sociedade, que não devam ter acesso a tais informações, para desempenho de suas atividades.

Por informação confidencial entende-se toda e qualquer informação resguardada contra a revelação pública não autorizada, ou seja, informação eletrônica, escrita ou falada da qual o Terceiro tiver acesso dentro da Sociedade, seja de um cliente, colaborador ou da própria Sociedade.

Quando um Terceiro estiver na posse e guarda de cópia ou impressão do arquivo que contenha informação confidencial, que esteja portando em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Sociedade e de seus clientes, ele será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

De forma não exaustiva, as seguintes condutas devem ser observadas pelos Terceiros com o intuito de preservar a confidencialidade das informações:

- (i) Não discutir assuntos estratégicos ou confidenciais da LogLab e de seus Clientes em ambientes públicos;
- (ii) Evitar circular em ambientes externos à Sociedade com cópias (físicas ou digitais) de arquivos contendo Informações Confidenciais. Caso não seja possível evitar tal conduta, e as cópias devem ser criptografadas ou mantidas através de senha de acesso;
- (iii) Todas as mídias que contiverem informações confidenciais da Sociedade deverão estar protegidas por senhas e, quando possível, por criptografia; e
- (iv) Comunicar imediatamente ao Comitê de Compliance acerca da perda de notebooks, celulares, tablets e demais aparelhos eletrônicos, pessoais ou profissionais, que tenham sido utilizados pelo Terceiro para tráfego de informações sobre a LogLab.



O descarte de informações de documentos físicos e digitais, deve ser feito imediatamente após o seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

Divulgação de informação confidencial ou de propriedade da LogLab somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Sociedade. Esta obrigação deve ser mantida pelos Terceiros mesmo após a extinção da relação comercial entre as partes.

10. Ambiente de trabalho respeitoso

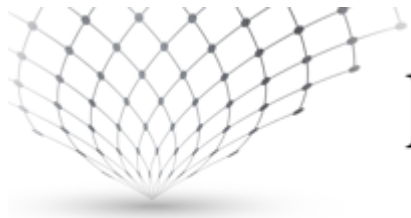
A LogLab repudia ofensas verbais e físicas, tratamento humilhante, ameaças, piadas e comentários discriminatórios, investidas ou pedidos de favores de caráter sexual, exposição de material impróprio e qualquer outra atitude inapropriada. Os Terceiros devem assegurar um ambiente de trabalho respeitoso, seja nas dependências da LogLab ou não.

A LogLab não aceita condições de trabalho desumanas e degradantes, bem como violações a direitos fundamentais tais como trabalho infantil e trabalho forçado/escravo. A LogLab não aceita que Terceiros violem os direitos e as condições humanas de trabalho.

O envio ou repasse de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo, assim como opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou reputação da Sociedade, seja por e-mail ou físico, é terminantemente proibido.

Nesse sentido, todos os Terceiros são, igualmente, responsáveis por manter um ambiente corporativo respeitoso e harmonioso. Assim, todos devem agir de modo a:

- Ter atitudes e tomar decisões sem preconceito, discriminação ou preferências individuais., promovendo um ambiente de trabalho que reflita essa conduta;
- Denunciar qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória vivenciada por você ou por seus colegas de trabalho em sua presença;
- Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de assédio moral ou sexual, de comportamento agressivo ou ato violento ou vexatório;
- Respeitar a crença religiosa de cada um, bem como o direito de não participar de manifestações religiosas;
- Respeitar a ideologia político-partidária de cada um, não promovendo atividade ou propaganda dessa natureza dentro das dependências da empresa;



10.1. Assédio no ambiente de trabalho

O assédio no ambiente de trabalho é algo que vai contra todos os valores e princípios basilares da LogLab desde sua constituição. Sob nenhuma hipótese tal prática será tolerada na empresa, em nenhuma de suas formas.

O assédio no ambiente corporativo pode se caracterizar como Assédio Moral, em que determinado colaborador sofre ataques repetitivos por meio de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, *bullying*, intimidações, boatos, perseguição e piadas inoportunas com a intenção de humilhá-lo. Ele pode ocorrer de diversas formas, tais como:

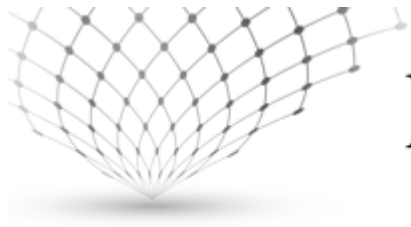
- (i) A utilização de posição hierarquicamente superior para a exposição de determinado colaborador, terceiros e prestadores de serviço à situação constrangedora, vexatória ou a falta de respeito no trato pessoal dos subordinados;
- (ii) A exposição de determinado colaborador ou parceiro por meio de piadas vexatórias sobre determinada posição, condição física ou opinião feita por outro colaborador de mesmo nível ou função.

Outra maneira de assédio que pode se apresentar no ambiente corporativo é o Sexual no qual determinado indivíduo se aproveitando de ocasiões, rotina e/ou do ambiente de trabalho passa a constranger outros colaboradores em busca de oportunidade de relacionamentos amorosos ou sexuais.

O assédio sexual ocorre por meio de avanços sexuais indevidos, comentários indecentes ou observações obscenas. Isso inclui também prometer ou proporcionar emprego, promoção, remuneração ou tratamento especial em troca de favores sexuais, além de incluir toques inadequados ou indesejados, bem como a publicação ou o compartilhamento de imagens, objetos ou materiais obscenos.

Ele pode ainda ser subdividido em duas categorias:

- (i) Assédio sexual por chantagem, que é praticado por um superior hierárquico da vítima, visando obter favor sexual em troca de melhores condições de trabalho, melhoria de salário ou temendo a perda do emprego;
- (ii) Há também o assédio sexual por intimidação, que ocorre independentemente da hierarquia entre a vítima e o ofensor, sendo praticado tanto por um colega de trabalho, quanto por qualquer outro funcionário que esteja na empresa,



caracterizando-se por uma intimidação sexual, física ou verbal, criando uma situação hostil, humilhante e intimidante no ambiente de trabalho.

O assédio sexual é crime tipificado no art. 216-A do Código Penal brasileiro. Qualquer prática de assédio no ambiente corporativo da LogLab é veementemente proibida e sua ocorrência ensejará na rescisão do contrato com o Terceiro por justa causa do ofensor, bem como poderá ensejar nas medidas judiciais cabíveis.

11. Cuidado e uso adequado de bens e recursos da LogLab

É dever dos Terceiros zelar pela boa utilização de bens e instalações da Sociedade, utilizando de maneira cuidadosa e racional, os itens necessários para as atividades da Sociedade.

Os equipamentos fornecidos pela Sociedade, como ferramenta de trabalho, são propriedades da LogLab, e devem ser cuidados e utilizados somente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.

É permitido o monitoramento de todos os equipamentos de propriedade da Sociedade, quando esta entender necessário.

Sob hipótese nenhuma o Terceiro poderá emprestar os bens da Sociedade para outros.

12. Procedimento de Seleção, Contratação e Fiscalização de Prestadores de Serviço e Parceiros Comerciais

Para contratação de Terceiros, a LogLab deverá, dentro das possibilidades do mercado, buscar, ao menos 2 (dois) orçamentos de empresas diferentes para cada serviço que pretenda contratar, levando em consideração a melhor relação entre custo x benefício x expertise x qualidade.

Na contratação de Terceiros deve também ser analisado o risco de Compliance que o Terceiro representa, conforme critérios estabelecidos no Manual de Compliance da Sociedade e neste Código. O uso de cláusulas contratuais mínimas para Terceiros que



representam qualquer risco de Compliance é obrigatória. O Comitê de Compliance deverá ainda monitorar os Terceiros anualmente, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

12.1. Due Diligence Inicial - Know Your Partner (KYP)

Desde o início das tratativas, os Terceiros com os quais a LogLab tenha interesse em realizar negócios devem passar por um processo de verificação acerca de sua idoneidade, proporcional ao nível de risco do contrato a ser celebrado.

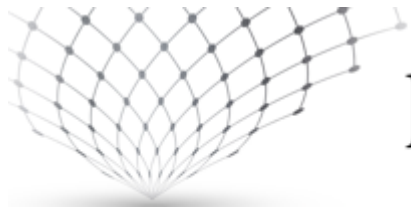
A due diligence inicial consiste no processo de verificação prévia dos dados da empresa e seus sócios, anteriormente ao início de qualquer vínculo, seja por meio da análise de informações públicas disponibilizadas na internet, ou diretamente solicitadas aos Terceiros. Todos os Terceiros deverão, nessa fase de due diligence inicial, responder ao Questionário Anticorrupção da Loglab, constante no Anexo II.

Na due diligence inicial serão também verificados os antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno, Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro dos Terceiros.

12.2. Processo Para Atuação Conjunta – LogLab e Terceiros

A atividade prestada pela LogLab demanda, invariavelmente, a atuação conjunta com seus parceiros comerciais, para implementação do produto adquirido por seus clientes. Para tanto, na interação entre a LogLab e Terceiros, a LogLab e os Terceiros deverão atender aos seguintes procedimentos:

- (i) Os Terceiros devem ter ciência que o Cliente é vinculado à LogLab, de maneira que deve ser mantida a cultura e regras internas da LogLab durante toda a prestação do serviço. O Terceiro que atenda ao Cliente em conjunto com colaboradores da LogLab, deve atuar e ser responsável por manter os preceitos deste Código, denunciando o colaborador caso este infrinja alguma norma deste Código ou do Manual de Compliance, regras internas da LogLab ou pratique alguma atividade ilícita;

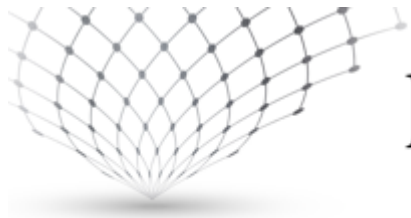


- (ii) Não é vedado o desenvolvimento conjunto de projetos e produtos entre a LogLab e Terceiros. No entanto, os Terceiros devem estar ciente que o responsável final pela prestação do serviço, ou implementação do produto, é a LogLab. Assim, as regras pertinentes a este Código – tais como Informações Confidenciais, Presentes, Contato com Agentes Públicos – devem ser respeitadas;
- (iv) Caso um Terceiro cause prejuízo, seja econômico ou à imagem da LogLab, seja pelo descumprimento das regras técnicas para prestação do serviço, seja por praticar qualquer ato ilícito, a LogLab deverá manter a qualidade do serviço prestado ao Cliente e buscar junto ao Terceiro, ação regressiva para ressarcimento do prejuízo causado;
- (v) A LogLab não manterá vínculo trabalhista com os funcionários alocados pelo Terceiro na prestação do serviço. A atuação conjunta com o parceiro se dará por meio das regras estabelecidas neste Item 12; e
- (vi) Os Terceiros possuem abertura ao Canal de Denúncias, podendo notificar a LogLab a respeito de eventuais descumprimentos por parte de um colaborador; da mesma forma, os colaboradores poderão apontar, por meio do Canal de Denúncias, eventuais descumprimentos por parte do Terceiro, durante a prestação conjunta do serviço.

12.3 Formalização Contratual, Cadastro e Monitoramento

Caso quaisquer informações fornecidas pelos Terceiros estejam incompletas ou inconsistentes em relação à documentação apresentada e demais informações obtidas publicamente pela Sociedade, a área responsável deverá descrever as inconsistências identificadas e sugerir medidas a serem adotadas para o seu saneamento.

As regras para formalização do contrato com Terceiros deverão ser estabelecidas pela consultoria jurídica da LogLab, de acordo com o nível de risco do contrato, sobretudo em termos de sensibilidade de informações a serem transmitidas durante o relacionamento contratual, avaliando: (i) se o serviço poderá impactar Clientes; (ii) se as condições de ruptura contratual estão bem dimensionadas e eventual rescisão não impactará a LogLab e seu Clientes; (iii) existência de cláusula de confidencialidade e anticorrupção, dentre outros aspectos que se fizerem necessários para o caso concreto.



12.4. Revisões Periódicas

O Diretor de Compliance da LogLab é responsável por realizar avaliações anuais dos Terceiros e, caso se verifique mudanças significativas nas condições previstas no processo de due diligence, estes poderão ter seu contrato rescindido.

12.5. Gestão de Crise

Caso, a qualquer momento do relacionamento, o Terceiro seja envolvido em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime, o Diretor de Compliance (i) encerrará, imediatamente, o relacionamento; e (ii) fará levantamento do histórico do Terceiro junto à Sociedade e elaborará dossiê sobre o caso para o Comitê de Compliance, que decidirá sobre as medidas legais e regulatórias que serão tomadas pela LogLab, incluindo notificação às autoridades competentes.

13. Sanções e Canal de Ética

Este Código é de cumprimento obrigatório. Por isso é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem a rescisão de contratos, o bloqueio de terceiros para novas contratações, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao Terceiro e, por isso, não restringe a LogLab na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela política de sanções da Sociedade e a legislação aplicável.

Caso seja comprovado o cometimento de ilegalidades, a Diretora de *Compliance* da LogLab comunicará o fato à Diretoria da Sociedade, visando a sua apuração e responsabilização dos envolvidos.

A Sociedade assegura aos Terceiros, canal de acesso para que possam reportar suas dúvidas, preocupações, denúncias, desvios de condutas, alegação suspeita ou informação que represente eventual ou potencial violação às normas contidas neste Código ou qualquer outra norma, sempre que de boa-fé.

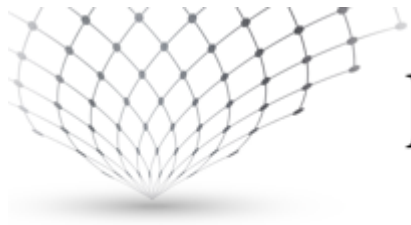


Todos os casos serão averiguados, e as devidas consequências serão devidamente aplicadas.

Caso o Terceiro esteja diante de alguma prática, ou suspeite do exercício de alguma prática que viole normas legais, diretrizes internas da LogLab ou este Código, ou queira orientação e esclarecimento de dúvidas sobre questões relativas ao *Compliance*, deverá realizar a comunicação da denúncia através do canal próprio – compliance@loglab.com.br.

A LogLab se compromete em proteger os direitos dos Terceiros que, de boa-fé, denunciarem violações ao Código de Ética ou ao Manual de Compliance da Sociedade, suspeitas de atos irregulares, fraudulentos ou corrupção, garantindo o anonimato, não tolerando retaliações ou represálias.

Registrar denúncia de maneira desonesta, de forma a prejudicar outra empresa ou indivíduo para obter vantagens, gerando conflitos, constitui violação a este Código e estará sujeita à imputação das sanções nele previstas, bem como as sanções legais cabíveis.



log,lab.
INTELIGÊNCIA
DIGITAL

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

Eu, _____, inscrito(a) no [CPF/MF ou CNPJ/MF] sob o nº _____, na qualidade de Terceiro contratado da LogLab, atesto que:

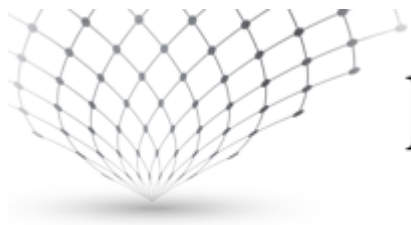
- I. Recebi uma cópia do Código de Ética e Conduta da LogLab;
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito;
- III. Estou ciente do canal de denúncias e me comprometo a utilizá-lo caso tenha suspeita ou conhecimento da ocorrência de alguma(s) da(s) atividade(s) descrita(s) no Código.
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Código e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código de Ética e Conduta da LogLab, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvidas.

Local:

Data

Assinatura:



ANEXO II

QUESTIONÁRIO ANTICORRUPÇÃO DA LOGLAB

Instruções: Caso o campo abaixo não seja suficiente para a resposta, sugerimos anexar páginas adicionais.

Todas as afirmações feitas deverão ser instruídas com dados íntegros e completos, incluindo nome dos órgãos públicos e de pessoas que venham a ser mencionados neste questionário.

1 - Razão Social:

2 - Nome Fantasia:

3 - CNPJ/MF:

4 - Endereço:

5 - Principais contatos:

E-mails:

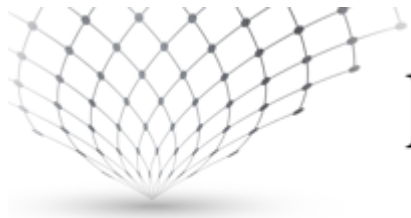
Telefones:

Celulares:

6 - As demonstrações financeiras/balanco são auditadas?

7 – A empresa irá interagir com agentes/funcionários públicos e órgãos do poder público, em nome da LogLab, em virtude do relacionamento descrito na questão acima?

8 – Sua empresa participa de licitações públicas?



9 - Sua empresa possui filiais/sucursais em outras jurisdições? Quais?

(caso o espaço não seja suficiente, anexar lista)

10 - Sua empresa presta serviços a órgãos públicos, partidos políticos ou a candidatos?

11 – Os sócios da empresa são ou possuem *relacionamento próximo com funcionários públicos, agentes do governo, ex-funcionários públicos e ex-agentes do governo, políticos ou ex-políticos?

*Por relacionamento próximo, entenda-se: pais e padrastos, filhos e enteados, irmãos, cônjuges e companheiros e pessoas que coabitem na mesma residência.

12 - Sua empresa ou sócios já foram acusados ou condenados por crimes de (i) corrupção, (ii) contra o patrimônio, (iii) contra o sistema financeiro nacional ou qualquer outro crime?

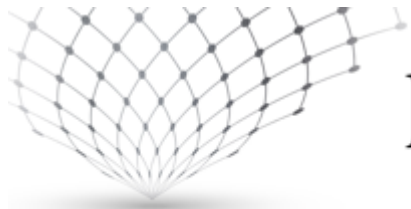
13 – Sua empresa ou sócios já foram proibidos ou suspensos temporariamente de operar/contratar com o poder público?

14 – Existe algum relacionamento familiar ou pessoal entre um Colaborador da Loglab e colaborador(es) da sua empresa?

15 – Sua empresa possui Política Anticorrupção e Código de Ética e Conduta? Se sim, anexar cópia.

Certificação de Adequação à Política Anticorrupção.

Ao submeter este questionário, sua empresa atesta que:



- Age em conformidade com as disposições da Lei 12/846/13, bem como com o Decreto 8.420/15 e com políticas da LogLab, sobre o tema.
- Todas as informações prestadas neste questionário são reais, fiéis, íntegras e verdadeiras.
- Recebeu o Código de Ética e Conduta da LogLab e que leu, entendeu e está de acordo com os procedimentos descritos nela.
- Autoriza a confirmação das informações fornecidas, concedendo autorização para consultar bases públicas ou privadas de informações, tais como Tribunais de Justiça, rede mundial de computadores, e serviços de proteção ao crédito (SCPC e Serasa).

A LogLab assegura que todas as informações prestadas serão mantidas internamente e não serão disponibilizadas a terceiros, exceto quando solicitado por autoridades públicas competentes ou medidas judiciais.

Anualmente, a LogLab poderá solicitar a revisão deste questionário.

Informações falsas acarretarão o fim do processo due diligence e o bloqueio da empresa como Terceira contratada da LogLab.

Data:

Nome:

Assinatura do responsável pela empresa:

Revisão Compliance da LogLab